

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2019 - TP**

Processo Administrativo nº 0075/2019 - TP

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o Município de Arroio Trinta**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO SPRICIGO**, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço**,** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento por **LOTE**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua XV de novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. O credenciamento será **feito até às 09:00** do dia **22/05/2019** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com a abertura da sessão às 09:30 do mesmo dia. A Licitação será regida nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consoante às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Tomada de Preços tem como objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE PARAPEITOS E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE NAS PONTES SOBRE O RIO ARROIO TRINTA NAS RUAS ORLANDO ZARDO E JACOB CASALETTI, E CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA RUA XV DE NOVEMBRO.**

**1.2.** Especificação do item no ANEXO IX – Formulário de proposta de preço

**2. REQUISITOS IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS**

**2.1.** O valor estimado para este processo é de R$ R$ 20.230,58 (vinte mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), pagos com recursos próprios.

**2.2.** Cada obra deverá ter sua planilha orçamentária detalhada, conforme descrição feita pelo engenheiro responsável. As licitantes devem observar, na confecção da proposta, tanto os valores unitários como o valor global.

**2.3**. Os prazos de execução são distintos para cada lote, estando individualizados nos respectivos cronogramas.

**2.4.** A obra deverá ser executada pela própria contratada, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Município de ARROIO TRINTA.

**2.5.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

**2.6.** A garantia das obras, objeto do presente edital, será de no mínimo 05 (cinco) anos.

**2.7.** Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam às normas específicas ao projeto.

**2.8.** O canteiro de obras deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

**2.9.** Será de responsabilidade do construtor o cálculo da estrutura de elementos da edificação, tudo de acordo com as normas brasileiras, NBRs, cadernos de encargos, seguindo-se as orientações prévias do Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

**2.10.** Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos junto ao Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal.

**2.11.** A proposta de preços e seus anexos deverão ser digitados e preferencialmente de maneira digital através do programa PCO mantendo-se em ambos os casos a sequência dos itens.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Despesa** | **Valor indicado** |
| 82 - 1. 2006. 15. 452. 17. 2.36. 1. 339000 Aplicações Diretas | R$ 20.230,58 |
| **Total indicado:** | **R$ 20.230,58** |

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**4.2**. As licitantes deverão estar cadastradas junto à Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os Artigos 22 parágrafos 2º e 27 a 32 da Lei 8.666/93.

**4.3**. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

**4.3.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**4.3.2**. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**4.3.3.** Empresas que tenham como sócio: servidor (es), agente (s) político (s) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.3.4.** Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

**4.3.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

**4.4.** **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROENPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**5.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**5.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.2.1.** **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

**5.2.2.** **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

**5.3.** A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.3.1.** **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI**, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)).

**5.4**. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES,** no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

**5.5** A empresa que **não** **comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.** Documento de identificação.

**6.3.** Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante em cartório, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 5.1, 5.2 e 5.3**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**6.4.** A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

**6.4.1.** Será admitido apenas 1 representante para cada licitante, bem como a presença de um assessor deste, que limitar-se-á apenas à análise documental e contatos com o representante.

**6.4.2.** Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

**6.5.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**6.6.** Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela CPL. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**6.7.** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**6.8.** A proponente que enviar os envelopes via postal **sem a remessa** da Declaração referida no **item 5.3** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

**7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA/SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019 - TP**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N. º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**7.2 -** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**7.2.1 – Documentos para Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2 - Documentos para Habilitação Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Comprovação fornecida pelo Município sede da licitante de que a mesma exerce atividade econômica de serviços de construção, por meio de alvará de licença ou outro documento que comprove seu ramo de atividade;

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as Contribuições Previdenciárias.

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

**h)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, emitido em até 3 dias anteriores à abertura das propostas.

**Item 7.2.3 – Documentos de qualificação técnica**

**a)** Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou pelo CAU.

**b)** Certidão atualizada de registro de Pessoa Física, expedida pelo CREA dos profissionais registrados na Empresa;

**c)** Prova de possuir, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado pelo contrato social ou através de cópia autenticada da carteira de trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, e no caso de prestador de serviços, mediante cópia do contrato autenticado. Este profissional será o responsável técnico pela obra, conforme artigo 30 incisos I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**d)** Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**7.2.4 – Documentos de qualificação Econômico-financeira:**

**a)** Balanço Patrimonial do último Exercício.

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Civis, no caso de sociedades civis, da sede da empresa, datada de no máximo até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes.

**7.2.5 – Declarações:**

**a)** Declaração que tomou conhecimento de todas as condições do presente Edital. (Modelo no ANEXO IV)

**b)** Declaração, firmada pelo licitante, referente ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme regulamenta o Decreto nº 4.358 de 5/9/2002. (Modelo no ANEXO V)

**c)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de Inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo no ANEXO IV)

**d)** Declaração de Visita Técnica **OU** declaração de não visita, conforme ANEXOS XI e XII.

**7.3** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**7.4** - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

**7.5.** A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) dos proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

**7.6.** A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

**7.7.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado (s), onde constarão as eventuais observações.

**7.8.** Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata de Habilitação da respectiva licitação, respeitando-se o prazo para recurso, conforme Art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, exceto se os licitantes renunciarem ao prazo referente a Documentação/Habilitação, assinando o Termo de Renúncia. (modelo no ANEXO VI)

**7.9.** O (s) envelope (s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível (is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura de Arroio Trinta, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

**8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**8.2.** A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

**8.2.1.** Ser apresentada no Anexo IX (Proposta) conforme especificado no Projeto ou segundo seu modelo, contendo todas as informações necessárias dos itens com devidos valores, unitários e totais, contendo também a identificação da empresa;

**8.2.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas

**8.2.3.** Ser apresentada conforme ANEXO VIII ou segundo seu modelo, os dados bancários e os dados do Representante Legal da Empresa.

**8.3.** Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas.

**8.4.** O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Quantitativa, contendo discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

**8.5.** Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna total.

**8.6.** Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**8.7.** As propostas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

**8.8.** De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes/Proponentes presentes, onde constarão eventuais observações.

**8.9.** Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ata da Proposta de Preços para Adjudicação e Homologação, respeitando-se o prazo para recurso, conforme art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja recurso.

**8.9.1.** Não havendo recurso, o processo licitatório seguirá o trâmite normal, sendo adjudicado pela comissão permanente de licitações e após enviado ao Sr. Prefeito Municipal que fará a Homologação do presente Edital.

**8.10.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitações fixará o prazo de 08(oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outra proposta.

**8.11.** Se duas ou mais propostas apresentadas em absoluta igualdade de preços e ficarem empatadas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, obedecendo ao parágrafo 2º, do artigo 3.º e § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

**9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Na reunião serão processadas as seguintes análises:

**9.2.1.** Quantitativa e formal dos documentos apresentados;

**9.2.2.** Do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

**9.3.** A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:

**9.3.1.** Após a análise individual das propostas, será elaborado o mapa comparativo de preços;

**9.3.2.** Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR VALOR POR LOTE**, proposto entre as licitantes habilitadas.

**9.3.3.** Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

**9.3.4.** Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de **10 (dez) minutos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte proporem preços menores que a proposta vencedora da Empresa de Grande Porte**, desdeque o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande Empresa.

**9.3.5.** **Decai do direito** estabelecido no subitem anterior, a proponente **que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento** das propostas;

**9.3.6.** Em caso de **EMPATE** entre microempresas e empresas de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

**9.3.7.** Após o parecer dado pela Comissão Permanente de Licitações, o Processo ficará à disposição do Prefeito Municipal, que após o cumprimento do Art. 109 da lei nº 8.666/93 fará a Homologação.

**9.3.8.** Reserva-se, ainda, à Municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, ou ainda a de tornar nula ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito de indenização.

**9.3.9.** O resultado da presente licitação ficará à disposição dos interessados no setor de licitações.

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas:

**9.4.1**. Que não atendam às exigências do Ato Convocatório desta Licitação;

**9.4.2.** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**9.4.3.** Que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

**9.4.4.** Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;

**9.4.5.** Que deixarem de cotar algum item ou subitem das planilhas quantitativas;

**9.4.6.** Empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.5.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

**10.2.** A proponente vencedora, após Adjudicação e Homologação, em até no máximo 5 (cinco) dias será notificada para celebrar o Contrato.

**10.2.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

**10.3.** Como condição para que seja expedida a **Ordem de Serviço**, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria de Administração, Setor de Licitações, para apresentar os seguintes documentos:

- **ART** ou **RRT de execução** da Obra.

**10.3.1.** O pagamento referente a emissão da ART ou RRT de execução da obra será de responsabilidade da proponente vencedora.

**10.3.2.** Após o pagamento do documento acima especificado, uma via deverá ser apresentada no setor de licitações para que esta seja apensada ao processo licitatório.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A **Proponente vencedora deverá assinar o Contrato num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação para fazê-lo,** sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta do Contrato em Anexo.

**11.2.** **A Proponente vencedora deverá no prazo de 3 (três) dias úteis**, após assinatura do Contrato, **oferecer prestação de garantia de adimplemento do contrato de 3%(três por cento) do valor contratado**, nas modalidades e critérios previstos no Art. 56 da Lei 8.666/93.

**11.2.1.** Se a opção de garantia for caução em dinheiro, a proponente deverá efetuar o depósito no **Banco do Brasil, Agência 5322-8, Conta Corrente nº 72246-4 Prefeitura Municipal de Arroio Trinta,** com identificação da Empresa.

**11.2.2.** Uma cópia do respectivo comprovante de depósito deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações para que este seja apensado ao Processo Licitatório e uma cópia deverá ser encaminhada ao Setor Contábil para que os responsáveis possam fazer as aplicações bancárias necessárias quanto ao valor depositado (garantia do adimplemento).

**11.2.3.** A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

**11.4.** Caso a Proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o respectivo Contrato dentro do prazo previsto, poderá o Município de Arroio Trinta, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Arroio Trinta não preferir revogar a presente licitação.

**11.5.** A Obra somente será iniciada após a emissão da **Ordem de Serviço**.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos

**12.1.2**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.3.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**12.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.6.** Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

**12.1.7.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

**12.1.8.** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que atrase a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis;

**12.1.9**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem expressa autorização do Município de Arroio Trinta,

**12.1.10.** Realizar a sinalização necessária (placas, cones, cavaletes, faixas, entre outros) durante a execução da obra.

**12.1.11.** Preservar e promover a preservação das benfeitorias existentes.

**12.1.12.** Efetuar, com adequada frequência, a limpeza do local das obras;

**12.1.13.** Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

**12.1.14.** Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

**12.1.15.** Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados, encargos sociais, entre outros;

**12.1.16.** Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

**12.1.17.** Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

**12.1.18.** Responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;

**12.1.19.** Responder Civil e ou Criminalmente pela **ausência de sinalização**;

**12.1.20**. Manter no local da obra, no mínimo 4 horas diárias e sempre no mesmo horário de trabalho o Engenheiro Responsável pela execução da obra;

**12.1.21.** Confeccionar e preencher os boletins diários de obra, vistados pelo Engenheiro Responsável pela execução da mesma;

**12.1.22.** Prestar a garantia do contrato, nos termos deste edital;

**12.1.22**. **Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** pela **Execução do serviço**, objeto deste Edital e Contrato e **entregar na Prefeitura, Setor de Licitações 1(uma) cópia do mesmo** para que este seja apensado ao Processo Licitatório;

**12.1.23**. Promover a entrega da obra somente após a sua completa finalização, garantido as adequadas condições de segurança;

**12.1.24.** Executar a obra rigorosamente de acordo com o projeto.

**12.1.25.** Providenciar e manter atualizados, no canteiro de obras, os necessários alvarás, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo;

**12.1.26.** Manter, no canteiro de obras, um jogo completo, aprovado e atualizado do projeto, especificações orçamentos e demais elementos que interessam ao serviço/obra;

**12.1.27.** Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

**12.2.** São obrigações da contratante:

**12.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**12.2.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no edital e seus anexos.

**12.2.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**12.2.4**. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

**12.2.5.** Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em Mural Público Municipal, no DOM – Diário Oficial do Município e no Site do Município;

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 a Contratada que:

**13.1.1.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.5.** Não mantiver a proposta;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n. º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**13.4.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.5.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

**13.6.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1**. Fica designada para a fiscalização contratual a Comissão Designada pelo Decreto nº 1.853/2018, juntamente com os profissionais da Amarp.

**14.2.** Fica assegurado aos fiscais, acompanhar o andamento dos trabalhos durante toda sua execução, orientando a empresa vencedora sobre os reparos que se fizerem necessários.

**14.3.** Caberá aos Fiscais verificar se os serviços objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento das respectivas notas fiscais, mediante boletim de medição, diário de obras, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**14.4.** A empresa vencedora deverá proporcionar acesso irrestrito dos fiscais ao local das obras.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados por etapas, por transferência bancária, em até 7(sete) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação do Diário da Obra, Boletim de Medição e apresentação das negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, atualizadas.

**15.2.** Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação dos serviços o território do Município de ARROIO TRINTA.

**15.3.** Os objetos desta Tomada de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**15.4.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**15.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

**17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**17.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

**17.2.** Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.

**17.3.** Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18. DA VISITA TÉCNICA**

**18.1.** As informações sobre os locais de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas com a Sra. Marília Borga Ferronato, através do e-mail: [marilia@arroiotrinta.sc.gov.br](mailto:marilia@arroiotrinta.sc.gov.br) e telefone (49) 3535 6009

**18.1.1.** A visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo o licitante realizá-la por meio de representante legal.

**18.1.2.** As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, em horário a ser combinado com a responsável.

**18.1.3.** O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até terceiro dia útil anterior à data prevista para realização do certame.

**18.1.4.** Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, nos termos do modelo constante do **ANEXO XII** do Edital.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.1.1.** Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Prefeitura de Arroio Trinta.

**19.2.** É reservado ao Município de Arroio Trinta, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**19.3.** Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Arroio Trinta e o Contratado, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

**19.3.1.** No projeto apresentado, caso haja divergência entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

**19.4.** Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Videira, SC, se for o caso.

**19.5.** A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

**19.6.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Carta de Credenciamento.

**Anexo II** – Procuração.

**Anexo III** – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Anexo IV** – Modelo de declaração de idoneidade e conhecimento do edital.

**Anexo V –** Modelo de declaração de não emprego de menores.

**Anexo VI –** Modelo de termo de renúncia.

**Anexo VII –** Identificação da empresa.

**Anexo VIII –** Dados bancários e dados do representante legal.

**Anexo IX –** Proposta de Preços.

**Anexo X –** Minuta do contrato.

**Anexo XI –** Modelo de declaração de visita técnica

**Anexo XII –** Modelo de declaração de não visita.

Arroio Trinta - SC, 03 de maio de 2019.

**CLAUDIO SPRICIGO**

Prefeito Municipal de Arroio Trinta

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019**

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ................,, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº ....... e CPF sob nº ........., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº ......./2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Na qualidade de representante legal da empresa ............., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, assinaturas das Atas, do Contrato, ....

Local/Data: ......................., em ........ de ....................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(**OBS**: Assinatura do outorgante reconhecida em cartório)

Carimbo do CNPJ da Empresa:

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019**

**PROCURAÇÃO (MODELO)**

RAZÃO SOCIAL.............., CNPJ..............., ENDEREÇO COMPLETO........., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL......., RG......., CPF...... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF...., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO...., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal pela

Empresa

**OBS**: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019 - TP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,**  conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: \_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ:

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ao Município de Arroio Trinta, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de acima identificado.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019 - TP**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA.**

As empresas abaixo assinadas, participantes do **Processo Administrativo n.º .........**, **Tomada de Preços nº........, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE PARAPEITOS E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE NAS PONTES SOBRE O RIO ARROIO TRINTA NAS RUAS ORLANDO ZARDO E JACOB CASALETTI, E CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA RUA XV DE NOVEMBRO.**  por seus representantes credenciados para o **Ato Licitatório** perante a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando as empresas que respectivamente representam, que não pretendem recorrer da decisão Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Propostas das licitantes habilitadas.

ARROIO TRINTA - SC, .... de ...... de ........

Assinatura da empresa e seu representante

A**NEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3 . VALOR DA PROPOSTA:**

Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**4. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Carimbo do CNPJ:

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

pela Empresa

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AGÊNCIA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL PARA CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

PELA EMPRESA

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA:

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE PARAPEITOS E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE NAS PONTES SOBRE O RIO ARROIO TRINTA NAS RUAS ORLANDO ZARDO E JACOB CASALETTI, E CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA RUA XV DE NOVEMBRO.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 1** | | | |  | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UN.** | **QTD.** | **VALOR MAX UNITÁRIO** | |  |
| **SEM BDI** | **COM BDI** | **TOTAL** |
| **1** | **CONSTRUÇÃO DE PARAPEITOS E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE – PONTE NA RUA JACOB CASALETTI.** | | | | | |
| 1.1 | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, BLOCO 20 X 10 CM. | M² | 11,20 | R$ 13,16 | R$ 16,33 | R$ 182,90 |
| 1.2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS | M² | 35,48 | R$ 48,11 | R$ 59,70 | R$ 2.118,16 |
| 1.3 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM | KG | 27,72 | R$ 1,23 | R$ 1,53 | R$ 42,41 |
| 1.4 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM | KG | 5,88 | R$ 0,65 | R$ 0,81 | R$ 4,76 |
| 1.5 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM | KG | 132,72 | R$ 0,34 | R$ 0,42 | R$ 55,74 |
| 1.6 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM | KG | 162,89 | R$ 0,18 | R$ 0,22 | R$ 35,84 |
| 1.7 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM | KG | 11,56 | R$ 0,09 | R$ 0,11 | R$ 1,27 |
| 1.8 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -  PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L | M³ | 4,70 | R$ 55,66 | R$ 69,07 | R$ 324,63 |
| 1.9 | CONCRETAGEM DE VIGAS, LAJES E PILARES, FCK=25 MPA | M³ | 4,70 | R$ 21,82 | R$ 27,08 | R$ 127,28 |
| 1.10 | INSTALAÇÃO DE BALAÚSTRES E FLOREIRAS | H | 16,00 | R$ 19,43 | R$ 24,11 | R$ 385,76 |
| 1.11 | PINTURA COM DUAS DEMÃOS | M² | 22 | R$ 14,38 | R$ 17,85 | R$ 392,70 |
|  |  | **BDI** | **24,10 %** | **TOTAL** | | **R$ 3.671,44** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 2** | | | |  | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UN.** | **QTD.** | **VALOR MAX UNITÁRIO** | |  |
| **SEM BDI** | **COM BDI** | **TOTAL** |
| **1** | **CONSTRUÇÃO DE PARAPEITOS E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE – PONTE NA RUA ORLANDO ZARDO** | | | | | |
| 1.1 | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, BLOCO 20 X 10 CM. | M² | 49,28 | R$ 13,16 | R$ 16,33 | R$ 804,74 |
| 1.2 | DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | M³ | 9,00 | R$ 178,87 | R$ 221,98 | R$ 1.997,82 |
| 1.3 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS | M² | 89,60 | R$ 48,11 | R$ 59,70 | R$ 5.349,12 |
| 1.4 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM | KG | 51,74 | R$ 1,23 | R$ 1,53 | R$ 79,16 |
| 1.5 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM | KG | 176,40 | R$ 0,65 | R$ 0,81 | R$ 142,88 |
| 1.6 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM | KG | 274,92 | R$ 0,34 | R$ 0,42 | R$ 115,47 |
| 1.7 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM | KG | 695,98 | R$ 0,18 | R$ 0,22 | R$ 153,12 |
| 1.8 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -  PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L | M³ | 9,76 | R$ 55,66 | R$ 69,07 | R$ 674,12 |
| 1.9 | CONCRETAGEM DE VIGAS, LAJES E PILARES, FCK=25 MPA | M³ | 9,76 | R$ 21,82 | R$ 27,08 | R$ 264,19 |
| 1.10 | INSTALAÇÃO DE BALAÚSTRES E FLOREIRAS | H | 32,00 | R$ 19,43 | R$ 24,11 | R$ 771,52 |
| 1.11 | PINTURA COM DUAS DEMÃOS | M² | 77,00 | R$ 14,38 | R$ 17,85 | R$ 1.374,45 |
|  |  | **BDI** | **24,10 %** | **TOTAL** | | **R$ 11.726,60** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 3** | | | |  | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UN.** | **QTD.** | **VALOR MAX UNITÁRIO** | |  |
| **SEM BDI** | **COM BDI** | **TOTAL** |
| **1** | **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA XV DE NOVEMBRO** | | | | | |
| 1.1 | EXECUÇÃO MURO ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO COM DE PEDRA DE MAO | M³ | 18,90 | R$ 148,38 | R$ 184,14 | R$ 3.480,25 |
| 1.2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS | M² | 11,20 | R$ 48,11 | R$ 59,70 | R$ 668,64 |
| 1.3 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM | KG | 70,07 | R$ 1,23 | R$ 1,53 | R$ 107,21 |
| 1.4 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM | KG | 172,76 | R$ 0,18 | R$ 0,22 | R$ 38,01 |
| 1.5 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -  PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L | M³ | 5,60 | R$ 55,66 | R$ 69,07 | R$ 386,79 |
| 1.6 | CONCRETAGEM DE VIGAS FCK=25 MPA | M³ | 5,60 | R$ 21,82 | R$ 27,08 | R$ 151,65 |
|  |  | **BDI** | **24,10 %** | **TOTAL** | | **R$ 4.832,54** |

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...........

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua VX de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ......................................, e de ora diante denominada simplesmente PREFEITURA;

2ª CONTRATADA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ......., datado em ....... e homologado em ........, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

§ 1º - A Contratadapor força do presente instrumento obriga-se junto à Prefeitura Municipal de Arroio Trinta a executar os Serviços de Execução de Obra, sob o regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, compreendendo......

§ 2º – Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam às normas específicas ao projeto.

§ 3º – Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos junto ao Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal.

§ 4º – A Obra deverá ser executada pela própria contratada, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º – As despesas com ARTs de execução da obra serão por conta da contratada.

§ 6º – Qualquer alteração de serviço ou projeto, somente deverá ser executada com prévia aprovação por escrito do Sr. Prefeito Municipal, mediante alteração contratual.

§ 7º – A obra, bem como os materiais a serem empregados na mesma deverão atender as normas técnicas e executados de acordo com os projetos técnicos fornecidos.

§ 8º – O canteiro de obras deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

§ 9º – Fck mínimo estabelecido no memorial descritivo

§ 10º – A obra, objeto do presente edital, seguirá os trâmites de obra civil, ou seja, apresentar guia do INSS, FGTS, relação de funcionários registrados na empresa que estarão trabalhando na mesma, dentre outros documentos necessários à legislação trabalhista.

§ 11º – A contratada deverá fornecer e manter na obra o DIÁRIO DA OBRA, devidamente assinado pelo responsável pela execução da mesma, contendo o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento do mesmo, e apresentar um boletim de medição ao término de cada fase.

11.1 – A cada Boletim de Medição expedido e encaminhado à Tesouraria para pagamento do período/fase, deverá ser encaminhado juntamente os Diários de Obra daquele período, devendo estar eles assinados pelo engenheiro responsável pela execução da obra, sendo que estes serão apensados ao Processo Licitatório.

§ 12º – A contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço.

§ 13º – A referida Ordem de Serviço deverá ser assinada em até no máximo 07 (sete) dias após assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

§ 14º – Os serviços de limpeza, impostos e serviços correlatos com a execução da obra será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

**II – DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

**Parágrafo único**: A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sendo os valores unitários de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao material e R$ \_\_\_ (\_\_\_\_) referente a mão de obra.

**III – DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados por etapas, por transferência bancária, em até 7(sete) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação do Diário da Obra, Boletim de Medição e apresentação das negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, atualizadas.

§ 2º - A empresa vencedora, deverá apresentar também as guias de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários que irão trabalhar na obra. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas.

§ 3º - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação dos serviços o território do Município de ARROIO TRINTA.

§ 4º - Os objetos desta Tomada de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

§ 5º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**IV – DA DOTAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

**Parágrafo único:** As despesas para a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019, conforme segue:

......

**V – DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

§ 1º – A Proponente vencedora deverá assinar o Contrato num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da Homologação da Licitação, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta deste Contrato em Anexo.

§ 2º - A Proponente vencedora deverá no prazo de 3 (três) dias úteis, após assinatura do Contrato, oferecer prestação de garantia de adimplemento do contrato de 3%(três por cento) do valor contratado, nas modalidades e critérios previstos no Art. 56 da Lei 8.666/93.

**a -** Se a opção de garantia for caução em dinheiro, a proponente deverá efetuar o depósito no **Banco do Brasil, Agência 5322-8, Conta Corrente nº 72246-4, Prefeitura Municipal de Arroio Trinta,** com identificação da Empresa.

**b** - Uma cópia do respectivo comprovante de depósito deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações para que esta seja apensada ao Processo Licitatório e uma cópia deverá ser encaminhada ao Setor Contábil para que os responsáveis possam fazer as aplicações bancárias necessárias quanto ao valor depositado (garantia do adimplemento).

**c** - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º – O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

§ 4º – Caso a Proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o respectivo Contrato dentro do prazo previsto no § 1º, poderá o Município de Arroio Trinta, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Arroio Trinta não preferir revogar a presente licitação.

§ 5º – A obra somente será iniciada após a emissão da **Ordem de Serviço**.

**VI – VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo único**: O presente contrato entrará em vigor a partir da assinatura da **Ordem de Serviço**, isto é, do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida em ate 7 dias da assinatura do contrato pelas partes, com **duração de até.....**, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93 ou através de Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.

**VII - GARANTIAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE**

§ 1º - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

§ 2º – O objeto do presente contrato tem garantia de 5(cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

**VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
4. Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**IX - SANÇÕES**

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

§ 1º - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da PREFEITURA, a CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver descumprimento na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

1. - Advertência;
2. - Multa;
3. - Suspensão temporária de participação em licitação;
4. - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
5. - Declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

§ 3º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

§ 4º - O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o contratado à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a critério da contratante, na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

§ 5º - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

**X – DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

§ 1º - Cabe ao Município de Arroio Trinta:

1. Tomar todas as providências necessárias à execução do Processo Licitatório;
2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em Mural Público Municipal, no DOM – Diário Oficial do Município e no Site do Município;
3. Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
4. A Comissão de Fiscalização para acompanhar a referida obra foi nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Spricigo, através do Decreto nº 1853 de 02 de janeiro de 2018, composta pelos seguintes membros:

1. Gilmar Kasburg

2. Vilmar Cossa

3. Michel Júnior Serighelli

4. Juliar Luiz Manenti

5. Zelir Antônio Abati

§ 2º - A Comissão será responsável pelo acompanhamento da obra, do início ao final, analisando materiais aplicados na mesma, assim como o serviço prestado pela proponente vencedora, podendo emitir relatório circunstanciado referente a obra, relatando eventuais irregularidades encontradas e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para as providências necessárias quanto ao ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

§ 1º – Cabe a Contratada:

a) Toda sinalização necessária (placas, cones, cavaletes, faixas, entre outros) durante a execução da obra.

b) Se necessário o fechamento da área construída, o fechamento de vias e realização de desvios, a Contratada deve solicitar a devida AUTORIZAÇÃO com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

c) A sinalização deverá ser colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível, em distância compatível com a segurança de todos os transeuntes;

d) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

e) Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

f) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

g) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados, encargos sociais, entre outros;

h). Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

i) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

j) É **vedada** a sub empreitada total ou parcial da obra; sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.

k) Responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;

l) Responder Civil e ou Criminalmente pela **ausência de sinalização**;

m) Manter no local da obra, no mínimo 4 horas diárias e sempre no mesmo horário de trabalho o Engenheiro Responsável pela execução da obra;

n) **Confecção e preenchimento do Boletim Diário da Obra**, vistado pelo Engenheiro Responsável pela execução da mesma;

o) Prestar garantia do Contrato;

p) **Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** pela **Execução do serviço**, objeto deste Edital e Contrato e **entregar na Prefeitura, Setor de Licitações 1(uma) cópia do mesmo** para que este seja apensado ao Processo Licitatório;

q) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;

r) A obra só poderá ser entregue quando estiver devidamente pronta, de forma a garantir as condições adequadas de segurança.

s) Outras obrigações mencionadas nesta Minuta Contratual.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

§ 1º- Fica designado para a fiscalização da execução contratual os Membros da Comissão Permanente de Fiscalização e acompanhamento das Obras Licitadas, Srs. Gilmar Kasburg, Vilmar Cossa, Michel Júnior Serighelli, Juliar Luiz Manenti e Zelir Antônio Abati.

§ 2º – Fica assegurada aos fiscais, acompanhar o andamento dos trabalhos durante toda sua execução juntamente com o Eng. Fiscal da Prefeitura Municipal, orientando a empresa vencedora sobre os reparos que se fizerem necessários.

§ 3º – Caberá aos Fiscais verificar se os serviços objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento das respectivas notas fiscais, mediante boletim de medição, diário de obras, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

§ 4º – A empresa vencedora deverá proporcionar acesso irrestrito dos fiscais ao local das obras.

§ 5º – Para facilitar o trabalho da fiscalização, a contratada deverá especificar o horário em que o Engenheiro Responsável pela obra estará na mesma. Este horário deverá ser fixado entre o Eng. Fiscal da Prefeitura Municipal e a contratada, devendo o mesmo estar compreendido no período das 8h:00 às 11h:45m e das 13h:30m às 17h:30m, de segunda a sexta feira e no mínimo 4 horas diárias, sempre no mesmo horário.

§ 6º – A qualquer momento, a fiscalização poderá solicitar corpos de provas de concreto e outros materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações deverão ser custeados integralmente pela empreiteira.

6.1– Em caso do não atendimento imediato dos ensaios solicitados, será suspensa a execução dos serviços, até a liberação da fiscalização.

§ 7º - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 8º - O Município de Arroio Trinta anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

**XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Parágrafo único**: O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ....., obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS 8.666/93 - 8.883/94 - 9.648/98**

**Parágrafo único:** O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**XIV - FORO**

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**Parágrafo único**: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, ...... de ............ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

CNPJ 82.826.462/0001-27

Contratante

EMPRESA ................................

CNPJ

Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019 - PR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado)

da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a **XXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação)** do Município de Arroio Trinta, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as

exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**Cargo**

**CPF nº:**

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que**

**identifique o licitante.**

**ANEXO XII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019 - PR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA.**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado)

da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) do Município de Arroio Trinta, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**Cargo**

**CPF nº:**

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que**

**identifique o licitante.**